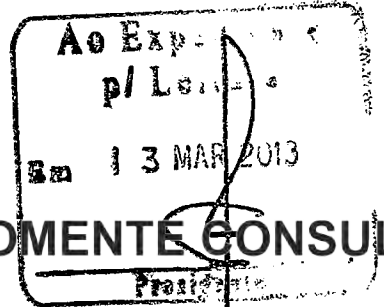




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



SOMENTE CONSULTA

PROJETO DE LEI Nº 13 /2013.

“ALTERA OS ARTIGOS 6º E 14º DA LEI Nº 689, DE 09 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os artigos 6º e 14 da Lei nº 689/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos na ordem de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de custeio das despesas operacionais da entidade.

Art. 14 - Os repasses somente serão efetuados durante o período de competições da FERJ, em que a entidade conveniada esteja participando. A duração do presente convênio estende-se até 31/12/2013 podendo ser prorrogado por futuras administrações”.

Art. 2º – Permanecem em vigor os demais artigos.

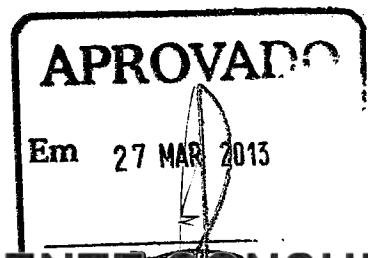
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de MARÇO de 2013.

SOMENTE CONSULTA SOMENTE CONSULTA


Pedro Bertino Jorge Vaz
(Pedro Capixaba)
Vereador autor


Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charles da Locadora)
Vereador autor



SOMENTE CONSULTA